

Nota de Repúdio aos Retrocessos do PL 6.159/19

Os **AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO** responsáveis pela fiscalização das cotas destinadas às Pessoas com Deficiência e Reabilitados do INSS, alertam toda a sociedade sobre os efeitos desastrosos advindos de eventual aprovação do Projeto de Lei - PL 6.159/19, que tramita com urgência constitucional e impede a ampla discussão de propostas frontalmente opostas à Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e, ainda, ao Estatuto da Pessoa com Deficiência. Referido PL foi apresentado a revelia e sem qualquer discussão e debate com as pessoas com deficiência ferindo o que é considerado princípio basilar com relação aos direitos dessas pessoas, o *“nada sobre nós sem nós”*.

Reduzir a efetividade da chamada Lei de Cotas (Art. 93 da Lei 8.213/91), é ferir de morte o instituto que garante dignidade por intermédio da inserção no mercado de trabalho. Atualmente, mais de 90% das Pessoas com Deficiência laboram em postos de trabalho de empresas que se submetem a obrigação de reservar vagas. Reduzir essa obrigação é submeter milhares de brasileiros, muitos vulneráveis, ao desemprego.

Dentre as iniciativas nocivas à inclusão, destaca-se a possibilidade da substituição de contratar Pessoas com Deficiência pelo pagamento de compensações financeiras à União. Na exposição de motivos do Projeto de Lei, o Ministro Paulo Guedes afirma que caso apenas 25% das cotas das empresas forem substituídas por pagamento alternativo, haveria uma arrecadação de 2,7 bilhões de reais. Essa previsão implica no desemprego de no mínimo 150.000 pessoas com deficiência. Desempregar sob o pretexto de arrecadar é desvalorizar o trabalho e submeter milhares à dependência das políticas sociais do Estado, indo na direção contrária do equilíbrio fiscal e desvirtuando completamente a finalidade da Lei de Cotas.

A proposta de retirar da base de cálculo os empregados com jornadas inferiores a 26 horas semanais, de forma arbitrária, representa a diminuição imediata de 35.000 empregos. Da mesma forma, a visão discriminatória de que Pessoas com Deficiência são incapazes de exercer “certos tipos de atividades” em razão de sua condição, ainda que as estatísticas provem a existência de milhares trabalhadores em condições perigosas e insalubres, retiraria de imediato 60.000 postos de trabalho atualmente reservados. Como se não bastasse, outros 84.000 estariam desempregados com a retirada da obrigação de contratar pelos prestadores de serviços em órgãos públicos e tomadores de serviço de pequeno porte. Ademais, não há mais a obrigação de substituição prévia de empregado na mesma condição em casos de demissão sem justa causa.

Também é nefasta a possibilidade da criação de um comércio de cotas, na medida que o PL 6.159/19 autoriza a contratação de pessoa com deficiência por

empresa diversa da obrigada, inclusive, recebendo salários inferiores, frustrando os objetivos da política pública de emancipação, inclusão plena e definitiva no mercado de trabalho.

O projeto desrespeita o direito fundamental garantido na constituição no artigo 5º, inciso XIII, de livre exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão. Apresenta nítida afronta ao reconhecimento da situação de pobreza da pessoa com deficiência e da necessidade de a legislação contribuir para efetivação dos direitos da pessoa com deficiência (alínea “t” do Preâmbulo e artigo 4.1, da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, com *status* constitucional) e à Proibição do Retrocesso Social (artigo 26, do Pacto de San José de Costa Rica).

Após 28 (vinte e oito) anos da Lei de Cotas com avanços significativos oriundos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e da Lei Brasileira de inclusão, o PL vem revestido de desrespeito a referidos diplomas e avanços sociais na inclusão, desconsiderando a participação do movimento das pessoas com deficiência.

Alertamos sobre o efeito nocivo às conquistas históricas das Pessoas com Deficiência, principalmente na redução drástica das vagas reservadas ao mercado de trabalho e limitação das condições para o exercício pleno da cidadania e conclamamos a sociedade a rechaçar e impedir a sua aprovação .